

APERTO NAS EMPRESAS

Medida Provisória com 73 artigos fecha brechas para redução do imposto devido e reduz pela metade incentivos fiscais

Janes Rocha
Da Equipe do Correio

A pressão política levou o governo a mudar o pacote fiscal anunciado na segunda-feira passada, aliviando o peso dos impostos sobre as pessoas físicas e compensando sobre as pessoas jurídicas. A Receita Federal cumpriu a promessa e não mexeu nas alíquotas de impostos sobre as empresas. Em compensação cortou pela metade todos os incentivos fiscais e fechou diversas brechas existentes para que as empresas reduzissem o imposto devido através do chamado "Planejamento Tributário".

As medidas, que serão publicadas amanhã no Diário Oficial da União, são muito mais amplas que o aumento do Imposto de Renda para pessoa física, reformulando todo o sistema tributário brasileiro, instituindo modelos novos como o regulamento para importação de cigarros, que o Brasil nunca teve porque nunca importou esse produto, ou atualizando conceitos antigos como os que definem imunidades e isenções fiscais e a forma em que os documentos são encaminhados à Receita, que agora pode ser por fax ou meio eletrônico, além de papel.

HERANÇAS

A novidade no pacote para pessoas físicas ficou para a tributação sobre heranças e doações. Os beneficiários terão duas alternativas: avaliar os bens pelo valor de mercado ou pelo valor especificado na última declaração de bens antes do falecimento do proprietário. Quando decidir vender o bem, a diferença de valores, se for a mais, é tributada em 15% como ganho de capital. Mas se preferir permanecer com o bem, não paga nada. A avaliação deixa de ser feita, como era até agora, pelo juiz, o que deixava a Receita fora do controle da transferência e dava margem para subavaliações.

A MP manteve a decisão de elevar a alíquota de Imposto de Renda sobre os salários e rendimentos mensais das pessoas físicas de 15% para 16,5% e de 25% para 27,5%. Os gastos com saúde, dependentes e pensão alimentícia foram excluídos do limite de 20% para as deduções mas o limite por dependente não foi alterado: continua sendo de R\$ 1.080 por pessoa. O limite para dedução dos gastos com educação também não foi alterado e permanece em R\$ 1.700 por pessoa. Aplicações em fundos de previdência privada e no Fundo de Aposentadoria Programada Individual (Fapi) podem agora ser somadas e deduzidas, em conjunto, no limite de 12% da base de cálculo. Mas os gastos com educação e previdência não podem ultrapassar 20% da base.

INCENTIVOS

Todos os incentivos fiscais a que as empresas têm acesso foram reduzidos em 50% inclusive os referentes ao vale transporte e ao vale alimentação para os funcionários. Não escapou nem mesmo o programa de incentivo ao setor automotivo, que ajudou os estados a atrair investimentos das montadoras de veículos estrangeiras em novas fábricas. O Secretário da Receita Federal, Everardo Maciel, procurou enfatizar que o corte dos incentivos vale apenas para os projetos novos e não aos já contratados, que ficam exatamente como estão.

Artifícios que as empresas tinham para não pagar ou reduzir o que têm que pagar em impostos, praticamente acabaram. Por falta de uma legislação específica, empresas lucrativas incorporam empresas deficitárias, pagam um ágio sobre o valor da participação acionária e jogam o resultado, negativo, como crédito de imposto. O Artigo 8º da MP obriga a declaração do ágio e sua amortização em parcelas mensais distribuídas durante cinco anos. Ou seja, as empresas

podem continuar a incorporar empresas deficitárias por decisão estratégica de negócios, não para ganhar do Imposto de Renda.

Maus negócios para empresas mas ótimos para seus próprios sócios, foram inviabilizados. O sócio vende para sua empresa, por R\$ 300 mil, um imóvel que vale R\$ 100 mil no mercado. Além de ganhar a diferença de R\$ 200 mil, o sócio não paga imposto porque vendeu como pessoa física dono de um único imóvel. Como pessoa jurídica, ele joga o valor pago como despesa operacional e abate do Imposto a pagar.

O conceito de imunidade e isenção foi claramente definido na medida provisória que o governo espera transformar em lei. A imunidade é um benefício fiscal que existe há 54 anos e atinge instituições como as Santas Casas e entidades filantrópicas. Contribuinte imune não paga impostos nem contribuições mas tem que fazer a contribuição patronal à Previdência Social; já o contribuinte isento paga todas as contribuições menos o Imposto de Renda e a CSLL.

Velhas polêmicas foram resolvidas como o tratamento tributário das empresas de factoring, aquelas que trocam os cheques dos comerciantes com deságio. A partir de agora, operação de factoring passa a ser considerada como financeira, tributadas com o Imposto Sobre Operações financeiras (IOF). Também as cooperativas de consumo perdem a isenção e passam a pagar Imposto de Renda e Contribuição Social sobre Lucro Líquido (CSLL). Isso acaba com uma antiga pendência com os supermercados e comércio varejista em geral, que consideravam a isenção das cooperativas como concorrência desleal, já que elas atendem o público indiscriminadamente, apesar de serem constituídas para atender públicos específicos de empresas ou entidades de classe.

MODERNIZAÇÃO

O projeto que o governo encaminha para o Congresso amanhã lança também o passo inicial para a modernização da arrecadação sobre as vendas no comércio. O artigo 56 da MP torna obrigatório o uso, por todos os comerciantes, do equipamento Emissor de Cupom Fiscal (EFC), que passa a ser aceito na declaração. A idéia é acabar com a emissão de notas fiscais manuais mas segundo Everardo Maciel, essa norma não entra em vigor agora. Ela depende de um convênio que precisa ser assinado entre o Ministério da Fazenda e o Confaz, o Conselho Nacional de Política Fazendária, que reúne todos os secretários de fazenda de todos os estados e cujas decisões são tomadas somente por unanimidade. Assim, não há prazo para os comerciantes começarem a se equipar.

O secretário executivo do Ministério da Fazenda, Pedro Parente, está confiante agora de que o Congresso votará o pacote tributário até o final desse ano, para que possa entrar em vigor já no início de janeiro próximo. "Estamos numa democracia", disse Parente, "o Poder Executivo pode fazer propostas e o Congresso pode mudar o que achar necessário. Mas acreditamos que terá noção da gravidade da situação e, se modificar (o projeto), preservará os ganhos fiscais" de R\$ 20 bilhões que o governo precisa para equilibrar suas contas.

Para ser colocada em prática em janeiro, a MP tem que ser votada pelo Congresso até dia 17 de dezembro, quando completa um mês. Se não for votada até esse prazo, ela pode ser reeditada apenas uma vez e aguardar a votação até o dia 17 de janeiro. Mas nesse caso, só há uma alternativa para que as novas regras entrem em vigor no exercício de 1998: a MP ser aprovada sem qualquer alteração. Caso contrário, fica para o ano seguinte.

Glauco Dettmar



Everardo Maciel: ampla reestruturação do sistema tributário numa medida provisória com 73 artigos, atingindo pessoas físicas e empresas

TORNIQUETE

EMPRESAS

■ Qualquer estabelecimento que negocie com produtos industrializados passa a ser equiparado ao setor industrial para efeitos de IPI.

■ As empresas terão de apresentar declaração de rendimentos exclusivamente por meio magnético. Quem aderir ao Simples (o imposto das micro e pequenas empresas) poderá ter permissão para fazer declaração por formulário.

■ É reduzido pela metade o montante de aplicações do Imposto de Renda (IR) devido pelas empresas nos fundos regionais (Nordeste, Amazonas e Sul).

■ Caem para 4% os limites para dedução do IR dos gastos com alimentação e transporte do trabalhador. Esses limites eram de 5% para alimentação e 8% para transporte.

■ O limite para deduções das empresas com outros programas (cultura, desenvolvimento tecnológico etc) também fica limitado a 4%, incluindo gastos com transporte e alimentação.

■ Entidades filantrópicas continuam isentas do IR e da Contribuição Social sobre Lucro Líquido (CSLL), excluindo

aplicações financeiras. Mas terão de provar a cada exercício fiscal que oferecem serviços gratuitos à população.

■ Entidades educacionais, de assistência à saúde, de administração de planos de saúde, de prática desportiva de caráter profissional (clubes de futebol) e de administração do desporto (federações), passam a pagar IR normalmente.

■ As empresas de factoring (compra e venda de créditos) passam a ter taxaço do Imposto sobre Operações Financeiras (IOF).

PESSOA FÍSICA

■ O imposto devido passa a ter um adicional linear de 10%. A tabela de correção também é reajustada em 10%, mas a dedução por dependente permanece em R\$ 1.080 anuais.

■ A MP estabelece um limite de deduções nos gastos anuais de 20%. Mas ficam de fora desse limite as despesas com saúde, dependentes e pensão alimentícia. A tabela de correção não foi alterada.

■ Despesas com planos de previdência privada podem ser abatidas até um limite de 12% da receita bruta anual do contribuinte. Na hora do benefício, o IR incide normalmente sobre o montante resgatado.

■ Os gastos com educação permanecem limitados a R\$ 1.700.

■ A multa para imposto devido permanece em 1% ao mês, mas até um limite de 20% sobre o montante da dívida. Com isso, a Receita espera estimular os inadimplentes a acertar as contas com o Fisco.

ISENÇÕES

■ Projetos da Zona Franca de Manaus com aprovação ou registro de licença protocolados após o dia 14 de novembro (ou seja, até a última sexta-feira) perdem 50% do incentivo fiscal. Como os produtos produzidos não pagavam Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), passarão a recolher metade do tributo na alíquota de cada item industrial.

■ Cai pela metade também a isenção de impostos do regime automotivo, incluindo as regiões Nordeste e Centro-oeste. A redução do subsídio vale para projetos aprovados ou protocolados após 14 de novembro.

■ As cooperativas de consumo passam a pagar IR integral sobre o lucro. Antes, elas tinham isenção total.

SONEGADORES

■ Os turistas terão de fazer uma declaração sumária de bagagem no

desembarque, indicando as compras e os impostos a recolher. Declarações falsas pagarão uma multa de 50%, além do Imposto de Importação (também de 50% sobre valores que superem a cota que, a partir de janeiro, será de US\$ 300).

■ Fica instituído o arrolamento administrativo de bens para devedores do Fisco. O arrolamento se dará quando o lançamento do imposto devido ultrapassar 30% do patrimônio conhecido do contribuinte. O arrolamento não é indisponibilidade de bens, mas se o devedor quiser alienar alguma posse terá de comunicar previamente a Receita Federal. Em caso de alienação indevida, a Justiça terá poder para desfazer a venda.

■ A Receita vai estabelecer uma Qualificação Processual, que valerá para dívidas acima de R\$ 1 milhão. Esses processos terão tramitação acelerada com o objetivo de tirá-los da "vala comum" da cobrança judicial.

■ Os devedores também poderão ser intimados através de fax ou por endereço eletrônico, desde que comprovado o recebimento da mensagem. A Receita chama isso de "intimação tácita", ou seja, o contribuinte em atraso não poderá mais fugir do Oficial de Justiça para evitar a cobrança pelo Fisco.